



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – Centro.
- CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –
Tel: (035) 733-1200 – E-Mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br
37.790-000- Ibitiúra de Minas - MG

LEI Nº671 / 2010 **DE 29 DE OUTUBRO DE 2010**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ITENS E ALTERA O ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 598/2006, qual “*cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Ibitiúra de Minas*”.

O Povo do Município de Ibitiúra De Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal promulgo esanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Oartigo3º, bem como os respectivos Itens, da Lei Municipal nº 598 de 30 de junho de 2006, passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração Geral;

01 (um) representante do Departamento Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Fazenda;

II – Da Sociedade Civil:

01 (um) representante de Entidades prestadoras de Serviços de Assistência Social em Âmbito Municipal;

03 (três) representantes de Usuários/e ou de Defesa de Direitos de Usuários de Assistência Social em Âmbito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 29de outubro de 2010.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal